



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de outubro de 2022

I

Série

Número 181

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 627/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia, e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação nas despesas associadas ao Projeto “Green Ports Madeira”, com início no ano de 2022, no valor global de € 516 750,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 628/2022

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 245/2022, de 12 de maio, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 82, referentes à aquisição de serviços silvícolas no âmbito de três projetos cofinanciados pelo FEADER - PRODERAM2020, dois dos quais enquadrados na submedida 8.3 - Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, PRODERAM20-8.3.0-FEADER-001862 - Beneficiação do coberto vegetal do Paul da Serra - Estanquinhos e PRODERAM20-8.3.0-FEADER-002145-Intervenção Florestal no Paul da Serra, e outro, na submedida 8.4 - Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos: PRODERAM20-8.4.0-FEADER-000453 - Intervenção em áreas de Rede Natura 2000 afetada por incêndios no Perímetro Florestal do Paul da Serra, no valor global de 278.742,93 EUR (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 629/2022

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 328/2022, de 23 de junho, publicada no 2.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 109, referentes à aquisição de serviços silvícolas para beneficiação de 215 quilómetros da rede viária florestal na Ilha da Madeira no período 2022/2023, no valor global de 227.900,00 EUR (duzentos e vinte e sete mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 627/2022**

de 12 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia, e a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação nas despesas associadas ao Projeto “Green Ports Madeira”, com início no ano de 2022, no valor global de € 516 750,00.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia, e a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação nas despesas associadas ao Projeto “Green Ports Madeira”, com início no ano de 2022, no valor global de 516 750,00 € (quinhentos e dezasseis mil setecentos e cinquenta euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 - Ano económico de 2022 – 8 457,42 € (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos);
 - Ano económico de 2023 – 302 810,90 € (trezentos e dois mil oitocentos e dez euros e noventa cêntimos);
 - Ano económico de 2024 – 205 481,68 € (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos).
- A despesa decorrente da celebração do Contrato-programa prevista para o ano económico 2022, será suportada pelo Orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Economia, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Programa 044, Medida 011, Fonte de Financiamento 384, Projeto 53055; Classificação Funcional 045; Classificação Económica D.08.04.03.00.00, tendo sido atribuído Cabimento N.º CY42214745, e registado no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) sob o n.º 14140, e no ano seguinte por verbas a inscrever nos respetivos orçamentos.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, assinada em 10 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Portaria n.º 628/2022**

de 12 de outubro

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 245/2022, de 12 de maio, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 82, referentes à aquisição de serviços silvícolas no âmbito de três projetos cofinanciados pelo FEADER – PRODERAM2020, dois dos quais enquadrados na submedida 8.3 – Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, PRODERAM20-8.3.0-FEADER-001862 – Beneficiação do coberto vegetal do Paul da Serra – Estanquinhos e PRODERAM20-8.3.0-FEADER-002145-Intervenção Florestal no Paul da Serra, e outro, na submedida 8.4 – Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos: PRODERAM20-8.4.0-FEADER-000453 – Intervenção em áreas de Rede Natura 2000 afetada por incêndios no Perímetro Florestal do Paul da Serra, no valor global de 278.742,93 EUR (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- 1 – Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 245/2022, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, de 12 de maio, referentes à aquisição de serviços silvícolas, no âmbito de três projetos cofinanciados pelo FEADER – PRODERAM2020, dois dos quais enquadrados na submedida 8.3 – Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, PRODERAM20-8.3.0-FEADER-001862 - Beneficiação do coberto vegetal do Paul da Serra – Estanquinhos e PRODERAM20-8.3.0-FEADER-002145-Intervenção Florestal no Paul da Serra, e outro, na submedida 8.4 – Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos: PRODERAM20-8.4.0-FEADER-000453 – Intervenção em áreas de Rede Natura 2000 afetada por incêndios no Perímetro Florestal do Paul da Serra, no valor global de 278.742,93 EUR (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano económico de 2022.....	€ 140.235,63
- Ano económico de 2023.....	€ 138.507,30
- 2 – A importância fixada para o ano económico de 2023 poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental de 2022;
- 3 – A despesa relativa ao ano económico 2022 tem cabimento na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação económica D.07.01.05.A0.00, fontes de financiamento 384 e 453, programa 044, medida 012, projetos 51789, 52993 e 52503, cabimentos n.ºs FL42200162, FL42200164 e FL42200223, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e no ano económico seguinte por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo;
- 4 – A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 629/2022

de 12 de outubro

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 328/2022, de 23 de junho, publicada no 2.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 109, referentes à aquisição de serviços silvícolas para beneficiação de 215 quilómetros da rede viária florestal na Ilha da Madeira no período 2022/2023, no valor global de 227.900,00 EUR (duzentos e vinte e sete mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- 1 – Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 328/2022, de 23 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 109, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços silvícolas para beneficiação de 215 quilómetros da rede viária florestal na Ilha da Madeira no período 2022/2023, no valor global de 227.900,00 EUR (duzentos e vinte e sete mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano económico de 2022.....	€ 111.300,00
- Ano económico de 2023.....	€ 116.600,00

- 2 – A importância fixada para o ano económico de 2023 poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental de 2022;
- 3 – A despesa relativa ao ano económico 2022 tem cabimento na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação funcional 056, classificação económica D.02.02.03.A0.00, fontes de financiamento 381, programa 044, medida 012, projeto 52035, cabimento FL42200387 inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e no ano económico seguinte por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo, registado no Sistema Central de Compromissos Plurianuais (SCEP) sob o n.º 08/2022.
- 4 – A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 3 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)